

## CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADD

(De acordo com o Decreto Regulamentar nº26/2012, de 21 de fevereiro)

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

FASE	CALENDÁRIO	
	Prof. Contratados	Prof. Quadro de Escola
Entrega do relatório de autoavaliação (nº3, artigo 19º) *.	Até 13 de junho de 2016	Até 31 de agosto de 2016
Apresentação à Secção de Avaliação do Desempenho Docente (SADD), pelo Coordenador do Departamento, dos relatórios de autoavaliação e proposta de avaliação final (nº4, artigo 21º).	Até 27 de junho de 2016	Até 30 de setembro de 2016
Atribuição da classificação, após análise das propostas dos Coordenadores de Departamento pela CADD (nº4, artigo 21º).	Até 4 de julho de 2016	Até 10 de outubro de 2016
Comunicação, por escrito, ao avaliado, do resultado da avaliação final (nº52, artigo 21º)	Até 11 de julho de 2016	Até 17 de outubro de 2016
Apresentação de reclamação da avaliação final ( nº1, artigo 24º).	Nos 10 dias úteis após a data da notificação	
Emissão da decisão relativa à reclamação (nº2, artigo 24º)	Nos 15 dias úteis subsequentes à apresentação da reclamação	
Apresentação de recurso ao presidente do Conselho Geral (nº1, artigo 25º)	Nos 10 dias úteis a contar da data da notificação sobre a decisão da reclamação.	

*\*Elaborado de acordo com as normas definidas no guião orientador elaborado pela CAAD, nos termos do Artigo 4º e 19º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro.*

**OBS:** - Os docentes tomam conhecimento da avaliação nos serviços administrativos;

**NOTA:** O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período. A omissão da sua entrega por motivos injustificados implica, nos termos do ECD, a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente. Assim, todos os docentes têm de entregar o relatório de autoavaliação anualmente, salvaguardando-se a situação dos docentes abrangidos pelo regime especial de avaliação, conforme o previsto no artigo 27º, do Decreto Regulamentar nº26/2012, de 21 de fevereiro (docentes posicionados nos 8º, 9º e 10º escalão e docentes que exerçam funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de estabelecimento ou de departamento curricular e o avaliador por este designado), que entregam um relatório de autoavaliação (modelo diferente dos restantes documentos) no final do ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo.

Os ciclos de avaliação dos docentes integrados na carreira coincidem com o período correspondente aos escalões da carreira docente, incidindo a avaliação na apreciação do conjunto de relatórios de autoavaliação entregues no decurso do ciclo avaliativo.

A Diretora